

PROJETO DE LEI N°

062/2015



**"RETIFICA O INCISO II DO §2º DO ART. 3º, DA LEI N° 2.359, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014, E ACRESCENTA §4º A ESSE MESMO ARTIGO".**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Passa o art. 3º, da Lei nº 2.359, de 4 de setembro de 2014, a vigor com as seguintes alterações:

I – retificação do inciso II do §2º, nos termos seguintes:

“Art. 3º...

§2º...

...

II – tenham estudado nas escolas referidas no “caput” deste artigo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;”

II – acréscimo do §4º, com a seguinte redação:

“Art. 3º...

...

§4º Havendo vagas disponíveis após atendidos os alunos de acordo com os critérios estabelecidos no §2º, estas serão destinadas ao atendimento dos alunos moradores de Barueri, independentemente do tempo de moradia, que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, desde o início do ano letivo vigente, em escolas municipais de Barueri e que obtiverem média igual ou superior a 6,5 (seis e meio), de acordo com os critérios estabelecidos no inciso II do art. 4º.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

  
**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal

Extraí cópias e envia-las aos  
Vereadores  
Em 08/09/2015  
Presidente

Às Comissões Permanentes para  
PARECER  
Em 08/09/2015  
Presidente

INCLUIR NA ORDEM DO DIA.  
Em 08/09/2015  
Presidente

Aprovado em única discussão e  
votação. Ao Sr. Prefeito para  
sancionar, promulgar e publicar  
Em 08/09/2015  
Presidente